

**SERGIPE GÁS S/A - SERGAS**  
**C.N.P.J nº 86.809.043/0001-38**  
**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

**1. Data, hora e local:** 29 de abril de 2026 às 10horas, Assembleia Geral Extraordinária da Sergipe Gás S.A. – SERGAS, realizada de forma virtual, nos termos do artigo 121, parágrafo único e do artigo 124, § 2º-A, ambos da Lei nº 6.404/76, bem como conforme dispõe a Instrução Normativa DREI nº 79 de 14.04.2020.

**2. Convocação:** Foram dispensadas as formalidades de convocação tendo em vista a presença a totalidade dos acionistas da Companhia, em conformidade com Art. 124 § 4º da Lei 6404/76.

**3. Presença:** Estiveram presentes à Assembleia, na modalidade virtual, os seguintes Acionistas: **ESTADO DE SERGIPE**, neste ato representado pelo seu Procurador, o Sr. **EDUARDO JOSÉ CABRAL DE MELO FILHO** e a **MITSUI GÁS E ENERGIA DO BRASIL LTDA.**, neste ato representada por sua Procuradora, a Sra. **GABRIELLA DE SOUSA RODRIGUES**.

**4. Mesa:** Sr. **EDUARDO JOSÉ CABRAL DE MELO FILHO** (Presidente) e a Sra. **GABRIELLA DE SOUSA RODRIGUES** (secretária), ambos designados conforme disposição estatutária.

**5. Ordem do Dia:**

**5.1.** Apreciar e deliberar sobre a **PROPOSIÇÃO DA DIREX a AGE Nº 001/2026**, alusiva à proposta de manutenção da remuneração dos Administradores da Companhia.

**6. Deliberações:** As matérias constantes da Ordem do Dia foram postas em discussão e votação, tendo os Acionistas tomado as seguintes decisões por unanimidade:

**6.1.** Acatar a **PROPOSIÇÃO DA DIREX a AGE Nº 001/2026** e autorizar a manutenção da remuneração mensal dos membros efetivos do Conselho de Administração no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), sobre o qual haverá a incidência dos encargos sociais devidos de acordo com a legislação em vigor; além de

**6.2.** Manter a remuneração mensal dos cargos de Diretor Presidente, Diretor Administrativo e Financeiro, e de Diretor Técnico e Comercial no valor de R\$ 25.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais).

**6.2.1.** Aplicar os seguintes acréscimos sobre a remuneração dos Diretores acima fixada: (a) Dos encargos sociais (FGTS, excetuando-se o pagamento da multa de 40%) e previdenciários (INSS), de acordo com os percentuais definidos pela legislação vigente; b) dos benefícios sociais (assistência médica, auxílio alimentação, seguro de vida, assistência odontológica e previdência privada), de acordo com o normativo interno da Companhia; (c) da gratificação natalina anual, em valor equivalente a uma remuneração mensal do Diretor, a ser paga pela SERGAS no último mês do ano, aplicando-se razão de 1/12 para cada mês trabalhado no exercício, sobre a qual incidirão os encargos sociais (FGTS, excetuando-se o pagamento da multa de 40%) e previdenciários (INSS), nos percentuais definidos na legislação em vigor; (d) da gratificação de licença anual remunerada equivalente a 2/3 (dois terços) da remuneração

**SERGIPE GÁS S/A - SERGAS**  
**C.N.P.J nº 86.809.043/0001-38**  
**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

mensal do Diretor, aplicando-se a razão de 1/12 para cada mês trabalhado, a ser paga pela SERGAS a cada 12 meses de permanência do diretor no cargo, sobre a qual incidirão os encargos sociais (FGTS, excetuando-se o pagamento da multa de 40%) e previdenciários (INSS) nos percentuais definidos na legislação em vigor, deixando claro que a concessão da gratificação de licença anual não exclui o direito ao recebimento da remuneração mensal para o período em que for concedida; (e) da Participação nos Lucros da Companhia, de acordo com a realização das Metas Corporativas anuais e com a Política de Participação nos Lucros da SERGAS, cujo valor limite a ser pago é de até 5 (cinco) remunerações mensais.

**6.2.1.1** A acionista Mitsui Gás e Energia do Brasil Ltda. declara que o diretor indicado por ela e eleito em reunião do Conselho de Administração já é remunerado e que o valor correspondente ao total da remuneração ora fixada a ser paga pela SERGÁS, referente à função de Diretor de Administração e Finanças, deverá ser reembolsado à acionista, nos termos da Política Interna da Companhia.

**6.2.2.** Determinar que, de forma excepcional e apenas enquanto perdurar a cessão à SERGAS do Sr. Alan Alexander Mendes Lemos pela Universidade Federal de Sergipe – UFS, a remuneração do Diretor Presidente será composta das seguintes parcelas, com vigência a partir de 01/01/2026, cujos valores ainda são estimados e necessitam de confirmação oficial pela UFS:

- a) Até R\$ 13.796,89 (treze mil, setecentos e noventa e seis reais e oitenta e nove centavos), a ser reembolsado mensalmente à UFS, a título de Vencimento Básico, Retribuição por Titulação, Anuênio e VPNI.
- b) Até R\$ 13.796,89 (treze mil, setecentos e noventa e seis reais e oitenta e nove centavos), a ser reembolsado à UFS, a título de 13º Salário, em duas parcelas anuais (1ª e 2ª).
- c) Até R\$ 4.598,96 (quatro mil, quinhentos e noventa e oito reais e noventa e seis centavos), a ser reembolsado à UFS, a título de 1/3 constitucional de férias, uma vez a cada 12 meses.
- d) Até R\$ 2.481,78 (dois mil, quatrocentos e oitenta e um reais setenta e oito centavos), a ser reembolsado mensalmente à UFS, a título de Plano de Seguridade Social e de FUNPRESP.
- e) R\$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais) a ser paga mensalmente e diretamente ao Sr. Alan Alexander Mendes Lemos, com os seguintes acréscimos:
  - e.1) Dos encargos sociais (FGTS, excetuando-se o pagamento da multa de 40%) e previdenciários (INSS), de acordo com os percentuais definidos pela legislação vigente;
  - e.2) dos benefícios sociais (assistência médica, auxílio alimentação, seguro de vida, assistência odontológica e previdência privada), de acordo com o normativo interno da Companhia;
  - e.3) da gratificação natalina anual, em valor equivalente a uma remuneração mensal do Diretor, a ser paga pela SERGAS no último mês do ano, aplicando-se razão de 1/12 para cada mês trabalhado no exercício, sobre a qual incidirão os encargos sociais (FGTS, excetuando-

**SERGIPE GÁS S/A - SERGAS**  
**C.N.P.J nº 86.809.043/0001-38**  
**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

se o pagamento da multa de 40%) e previdenciários (INSS), nos percentuais definidos na legislação em vigor;

e.4) da gratificação de licença anual remunerada equivalente a 2/3 (dois terços) da remuneração mensal do Diretor, aplicando-se a razão de 1/12 para cada mês trabalhado, a ser paga pela SERGAS a cada 12 meses de permanência do diretor no cargo, sobre a qual incidirão os encargos sociais (FGTS, excetuando-se o pagamento da multa de 40%) e previdenciários (INSS) nos percentuais definidos na legislação em vigor, deixando claro que a concessão da gratificação de licença anual não exclui o direito ao recebimento da remuneração mensal para o período em que for concedida;

e.5) da Participação nos Lucros da Companhia, de acordo com a realização das Metas Corporativas anuais e com a Política de Participação nos Lucros da SERGAS, cujo valor limite a ser pago é de até 5 (cinco) remunerações mensais.

7. Leitura e Lavratura da Ata: Nada mais havendo a ser tratado, oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém a pedisse, foram encerrados os trabalhos e suspensa a Assembleia pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, após ter sido reaberta a sessão, foi lida, achada conforme, aprovada e por todos os presentes assinada.

**8. Local e Data:** Aracaju/SE, 29 de abril de 2026.

**ACIONISTAS PRESENTES:**

**ESTADO DE SERGIPE**

**MITSUI GÁS E ENERGIA DO BRASIL LTDA.**





## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa SERGIPE GÁS S/A- SERGÁS consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
50520717520	LAURO DANIEL BEISL PERDIZ

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/05/2026 10:17 SOB N° 20260226254.  
PROTOCOLO: 260226254 DE 05/05/2026.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12608263868. CNPJ DA SEDE: 86809043000138.  
NIRE: 28300003394. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 29/04/2026.  
SERGIPE GÁS S/A- SERGÁS



LUIZ VALTER DE OLIVEIRA MATOS  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.agiliza.se.gov.br](http://www.agiliza.se.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.